

LEI Nº. 768/08

DE 05 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de MECÂNICO – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº. 044/97, alterado pela Lei Municipal nº. 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao Servidor NEREU LUIZ DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 19 de maio de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras e Saneamento

01 - DMER

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-126 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 de junho de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de um mês, em substituição ao titular, NEREU LUIZ DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 19 de maio de 2008.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos de manutenção e reparos nos veículos da Administração Municipal, pois é indispensável que tenhamos um mecânico para manter a frota em circulação posto que diariamente ocorrem pequenos defeitos que impossibilitam a circulação de um veículo.

Porem um mecânico pode solucionar facilmente, pois, tem a habilidade necessária para corrigi – los.

Diante do acima exposto, contamos com a colaboração do Plenário desse Legislativo para aprovação do projeto de lei que a presente acompanha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de maio de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal